



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 3, AO CONTRATO Nº 257, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, PROCESSO Nº 71.231.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - EPP**, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação originou o Contrato nº 257, no qual está estabelecido que as alterações necessárias serão regidas pelas Leis Federais números 10.520/02 e 8.666/93, bem como nos termos previstos na cláusula décima primeira;

Considerando que o contrato firmado necessita de alterações quanto aos valores unitários e quantidades de créditos mensais estimadas em face da renovação da vigência contratual, para adequação à Resolução nº 564/16, com base no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 18 de novembro de 2016, os signatários acordam entre si, com base nos dispositivos que constam do contrato nº 257, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica alterada a quantidade de créditos unitários mensais, estabelecida na cláusula 25, de até 148 para até 133 créditos mensais e até 1.596 créditos anuais.

2) A cláusula 3ª, § 1º, passa a vigorar com o seguinte teor: Serão creditados nos cartões, excepcionalmente em 30 de novembro de cada ano, a título de "bônus de natal", créditos unitários com o valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

(Adendo nº 3, ao contrato nº 257 – fls. 2)

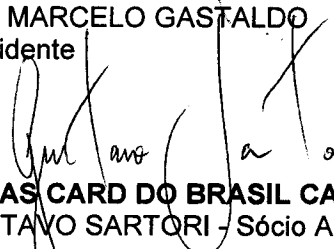
- 3) A cláusula 25, § 2º, passa a vigorar com o seguinte teor: O pagamento de cada crédito unitário previsto na cláusula 3ª, a título de "bônus de natal", será correspondente a R\$ 483,41 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
- 4) O valor da cláusula 4ª, fica alterado de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) para 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) a partir de 01/06/16.
- 5) A diferença dos créditos efetuados em 01/06/16 será compensada em 01/07/16 com o complemento de 60,00 (sessenta reais), para cada crédito unitário, e pagos com a mesma proporção à razão de R\$ 57,43 (cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
- 6) O valor da cláusula 25, fica alterado de R\$ 585,83 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 643,26 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
- 7) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

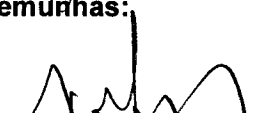
Jundiaí, 13 de junho de 2.016.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente




VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. EPP.
GUSTAVO SARTORI - Sócio Administrador

Testemunhas:


MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Diretor Administrativo


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0